

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). LILIANA BENTES DINIZ SAVINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada no fretamento de aeronave monomotor e bimotor(UTI móvel) para remoção de pacientes nos trechos Santarém/Oriximiná/Santarém e Santarém/Oriximiná/Belém

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no "Caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a S. C. DA C. VIANA - ME.

O município de Oriximiná, localizado no Oeste do Pará não dispõe na sua unidade hospitalar instalações favoráveis para o atendimento de pacientes em estado graves e também não dispomos de equipamentos que possam auxiliar no atendimento de alta complexidade para todos que necessitam. Principalmente por não termos UTI que possa prestar assistência aos pacientes em estado grave, portanto necessitamos com urgência da remoção deste paciente para outro município de referência. Com isso o município necessita contratar uma empresa que faça o serviço de remoção dos pacientes, através de aeronaves com UTI móvel. A remoção desses pacientes é liberado através de Laudos Médicos devidamente preenchidos por médicos capacitados nos quais são responsáveis de diagnosticar o paciente no estado grave que se encontra.

Por não disponibilizarmos deste serviço ocorre a contratação de uma empresa que faz de maneira satisfatória a demanda do município esta remoção, por se tratar de uma empresa exclusiva no município, apresentou à Comissão de Licitação um documento que comprova de maneira clara e objetiva sua exclusividade dentro do município de Oriximiná.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa S. C. DA C. VIANA - ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do "Caput" do art. 25, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com S. C. DA C. VIANA - ME, no valor de R\$ 534.200,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 27 de Janeiro de 2016

ROGELIANA SILVA ROCHA
Comissão de Licitação
Presidente